



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DF

## **EDITAL Nº 1 - TRE-DF/PR/DG/SGP/COED/SECAP**

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Secretaria de Gestão de Pessoas e do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, nos termos do Contrato n.º 25/2016 – TRE-DF, divulga abertura de inscrições para o **PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**, visando à **FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**, conforme as disposições abaixo:

### **1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Poderão participar do processo seletivo estudantes com matrícula e frequência regular em curso de educação superior, de educação profissional, de ensino médio vinculados a instituições públicas do Distrito Federal e na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, conforme Resolução TRE-DF n.º 7.826/2019. Todos devem estar regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos oficiais ou reconhecidos pelo Ministério da Educação, para preenchimento de vagas de estágio disponíveis no Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal.

1.2 O processo seletivo será planejado, executado e acompanhado pelo Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE.

1.3 Do total de bolsas de estágio do TRE-DF, 10% serão reservadas para estudantes com deficiência, na forma do § 5º, art. 17, da Lei nº 11.788, de 25/09/2008.

1.3.1 Para participar do processo seletivo, os estudantes com deficiência deverão, no período das inscrições, enviar e-mail para [eucandidato@ciee.org.br](mailto:eucandidato@ciee.org.br) informando as condições necessárias para sua participação.

1.3.2 Às pessoas com deficiência que pretendem fazer o uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 7.853/1989, na Lei nº 13.146, de 06/07/2015 e no Decreto nº 3.298/1999, é assegurado o direito de inscrição para o estágio de que trata o presente edital, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do estágio e a deficiência.

1.3.3 O candidato deverá declarar no momento de sua inscrição ser pessoa com deficiência e, antes da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, apresentar laudo médico original, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com referência expressa ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

1.3.4 Poderão ser exigidos do candidato com deficiência, que vier a ser convocado para exercer estágio, outros documentos e exames médicos.

1.3.5 A critério do TRE-DF, o candidato com deficiência estará sujeito a avaliação pela junta médica do órgão.

1.3.6 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação e, em todas as fases do processo seletivo, receberá tratamento igual ao previsto para pessoa com deficiência, sendo excluído da

respectiva lista de classificação e passando a figurar apenas na lista geral.

1.3.7 O primeiro candidato com deficiência classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 10<sup>a</sup> (décima) vaga aberta, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados para ocupar a 20<sup>a</sup> (vigésima), a 30<sup>a</sup> (trigésima), a 40<sup>a</sup> (quadragésima) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

1.3.8 Caso não existam candidatos com deficiência aptos, em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados estudantes da lista geral.

1.4 Ficam reservadas aos negros ou pardos 30% das vagas oferecidas nessa seleção e participarão em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e local de realização da prova, conforme Decreto n.º 9.427, de 28 de junho de 2018.

1.4.1 Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

1.4.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 1.4 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 1º do Decreto Nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

1.4.3.A reserva de vagas de que trata o item 1.4 será aplicada quando o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 3 (três).

1.4.4. O primeiro candidato negro classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 3<sup>a</sup> (terceira) vaga aberta, enquanto os demais candidatos negros classificados serão convocados para ocupar a 6<sup>a</sup> (sexta), a 9<sup>a</sup> (nona), a 12<sup>a</sup> (décima segunda) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

1.4.5.Os candidatos que se autodeclararam negros ou pardos participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

1.4.6. Os candidatos negros ou pardos, serão classificados na lista geral e na lista específica.

1.4.7. Caso não existam candidatos que se autodeclararam negros ou pardos aptos à convocação e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir ao longo da vigência do processo seletivo, serão convocados candidatos classificados na lista geral.

1.4.8 - Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas

1.4.9 O candidato deverá preencher o formulário disponível no ANEXO I deste Edital e entregar no ato da contratação, visando sua participação na condição de cotista.

1.5 O candidato trans (travesti, transexual ou transgênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL e que ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá solicitá-lo pelo e-mail [eucandidato@ciee.org.br](mailto:eucandidato@ciee.org.br) até o dia 16/08/2020.

1.5.1 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. O CIEE reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

1.5.2 O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social enviado no e-mail, será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (folha de resposta e lista de presença), para a devida identificação do candidato, nos termos legais.

1.6 O estágio terá duração de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 4 (quatro) horas diárias, em horário compreendido entre 12h e 19h.

1.6.1 Excepcionalmente, poderão ser convocados candidatos aprovados neste processo seletivo para cumprir carga horária no turno matutino, em razão de necessidade de trabalho.

1.7. Poderão se inscrever estudantes que residam no Distrito Federal e Entorno.

1.8. A inscrição de alunos que residam em localidades não mencionadas no item 1.7 será considerada sem efeito.

## 2. DO CADASTRAMENTO

2.1 As inscrições estarão abertas no período de **31/07/2020 a 16/08/2020**, até 23h59min (horário de Brasília), no site do CIEE, [www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br), podendo o estudante imprimir o respectivo comprovante.

2.1.1 A inscrição dos candidatos com deficiência deverá atender aos critérios estabelecidos no item 1.3 e seus subitens, todos deste Edital.

2.2 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

2.3 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas no requerimento de inscrição. Desta forma, o preenchimento da ficha de inscrição será de total responsabilidade do candidato.

2.3.1 As informações da ficha de inscrição (nome, endereço, telefone, e-mail, data de nascimento) poderão ser corrigidas pelo próprio candidato durante o período de inscrição, desde que exclua a inscrição anterior e realize uma nova com os dados corretos. Ao concluir a inscrição, o candidato poderá imprimir o protocolo de inscrição. Nenhuma correção será possível, vencido o período de inscrição.

2.3.2 O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, ou que fizer quaisquer declarações falsas, inexatas ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato seja constatado posteriormente.

2.3.3 Após a efetivação da inscrição, nenhuma informação poderá ser alterada.

## 3. DOS CURSOS E DAS VAGAS

3.1 O processo seletivo é destinado ao **PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE ESTÁGIO QUE SURTIREM DURANTE O PERÍODO DE VALIDADE DO CERTAME**, conforme quadro abaixo.

3.2 Poderão se inscrever estudantes que estiverem, no **1º SEMESTRE DE 2021**, matriculados nos cursos e semestres elencados no quadro a seguir:

NÍVEL MÉDIO	SEMESTRE

Ensino Médio Regular/ Educação de Jovens e Adultos – EJA	No mínimo o 2º ano/ 2º semestre do 3º segmento ou etapa equivalente
Técnico em Informática	2º ou 3º semestre
Técnico em Redes de Computadores	2º ou 3º semestre
Técnico em Eletrônica	2º ou 3º semestre
Técnico em Telecomunicações	2º ou 3º semestre

<b>NÍVEL SUPERIOR</b>	<b>SEMESTRE</b>
Administração	A partir do 5º semestre
Arquitetura e Urbanismo	A partir do 7º semestre
Arquivologia	A partir do 5º semestre
Biblioteconomia	A partir do 5º semestre
Comunicação Organizacional	A partir do 5º semestre
Comunicação Social – Cinema e Mídias Digitais	A partir do 5º semestre
Comunicação Social – Publicidade e Propaganda	A partir do 5º semestre
Ciências Contábeis	A partir do 5º semestre
Ciência da Computação	A partir do 5º semestre
Direito	A partir do 5º semestre
Enfermagem	A partir do 5º semestre
Engenharia Civil	A partir do 7º semestre

Engenharia Elétrica	A partir do 7º semestre
Engenharia Mecânica	A partir do 7º semestre
Estatística	A partir do 5º semestre
História	A partir do 5º semestre
Letras - Português	A partir do 5º semestre
Museologia	A partir do 5º semestre

3.3 Na data de início do estágio, o estudante deve ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos, conforme previsto no § 5º do Art. 7º da Resolução CNE/CEB n. 1 de 21 de janeiro de 2004 do Conselho Nacional de Educação - CNE.

#### 4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo seletivo consistirá nas seguintes etapas:

I – Prova objetiva com 30 (trinta) questões, sendo 20 (vinte) questões de Língua Portuguesa e 10 (dez) questões de Noções de Informática, com caráter classificatório e eliminatório;

II – Análise curricular dos candidatos aprovados na prova objetiva, conforme item 6, adotando o critério de maior média das notas dos últimos dois semestres cursados ou do último ano cursado. Essa etapa possui caráter eliminatório e classificatório.

4.1.2 Excepcionalmente, caso o estudante esteja cursando o 1º ano do Ensino Médio ou o 1º segmento ou etapa equivalente da Educação de Jovens e Adultos - EJA no ano de 2020, será considerado o critério de maior média das notas das disciplinas cursadas até a data de convocação para a Etapa de Análise Curricular.

#### 5. DAS PROVAS

5.1 As provas serão objetivas e terão duração de **1h30min.**

5.2 O local e os horários das provas serão divulgados no site do CIEE ([www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br)), a partir do dia **26/08/2020.**

5.3 As provas serão realizadas na data provável de **30/08/2020.**

5.4 As provas serão realizadas na cidade de Brasília, em local coberto pelo transporte público e de fácil acesso.

5.5 Recomenda-se ao candidato comparecer ao local designado para a realização das provas com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para seu início.

5.5.1 O candidato deve comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, podendo imprimir o comprovante de inscrição.

5.6 Será obrigatória a apresentação, para a realização das provas, de documento de identidade original ou de cópia autenticada em cartório.

5.6.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; e-Título (título de eleitor em meio digital); certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho com o número da Identidade; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

5.6.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais (modelo sem foto); carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; carteira de trabalho sem o número da Identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

5.6.3 O candidato que não portar, no momento de apresentação no local de provas, o documento de identidade exigido no subitens 5.6 e 5.6.1, não será admitido à realização das provas.

5.7 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

5.8 As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *palmtop*, *notebook*, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo *databank*, gravador, *pager* etc.), livros, anotações etc.

5.9 Após uma hora de permanência no local de realização das provas será permitido ao candidato levar o caderno de provas.

5.10 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará na eliminação automática do candidato.

5.11 O conteúdo programático das provas objetivas abordará os seguintes temas:

<b>CONTEÚDO PROGRAMÁTICO</b>	
<b>LÍNGUA PORTUGUESA</b>	Compreensão e interpretação de textos; Tipologia textual; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Emprego das classes de palavras; Emprego/correlação de tempos e modos verbais; Emprego do sinal indicativo de crase; Sintaxe da oração e do período; Pontuação; Concordância nominal e verbal; Regência nominal e verbal; Significação das palavras.
<b>NOÇÕES DE INFORMÁTICA</b>	Word (2007), Excel (2007), correio eletrônico (Outlook) e internet (Google Chrome).

5.12 Somente será considerado aprovado para a segunda fase o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) de pontos no total das provas objetivas.

5.13 Será elaborada a lista de classificação por curso mencionado no item 3, em ordem

decrecente de pontos obtidos na primeira fase, e divulgada no site do CIEE.

5.14 Os classificados na etapa de prova objetiva serão convocados para a etapa de análise curricular, conforme itens 6.1 e 6.2, bem como seus respectivos subitens.

5.15 Caso haja empate entre estudantes na classificação da prova objetiva, terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que:

- a) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
- b) obtiver maior pontuação em Noções de Informática;
- c) for mais idoso.

5.16 As provas e os respectivos gabaritos provisórios serão divulgados no site do CIEE ([www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br)), na data provável de **31/08/2020**.

5.17 Os recursos das questões da prova objetiva poderão ser interpostos somente no dia **01/09/2020**.

5.18 O resultado provisório da prova objetiva será divulgado na data provável de **25/09/2020**, no site do CIEE.

5.19 Os recursos do resultado provisório da prova objetiva pode ser interpostos somente no dia **28/09/2020**.

5.20 O resultado final da lista de classificados da prova objetiva, e a definição do gabarito oficial e respostas aos recursos, será divulgado na data provável de **08/10/2020**, no site do CIEE.

5.21 Para interpor os recursos mencionados nos itens 5.17 e 5.19, o candidato deve preencher formulário específico (a ser obtido diretamente no site do CIEE) e entregar no endereço EQSW 304/504, Lote 02, Edifício CIEE – Setor Sudoeste – Brasília/DF, CEP: 70.673-450 no horário de 08h às 16h.

5.22 Os recursos serão analisados e decididos pelo CIEE. Não caberá recurso administrativo, perante o Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, da decisão do Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE.

## 6. DA ANÁLISE CURRICULAR

6.1 Os candidatos aprovados na prova objetiva serão convocados pelo CIEE para participação na etapa de análise curricular, de acordo com a ordem de classificação.

6.1.1 A convocação para análise curricular dos candidatos obedecerá ao quantitativo disposto nos quadros abaixo:

<b>NÍVEL MÉDIO</b>	<b>QUANTIDADE DE CURRÍCULOS A SEREM ANALISADOS</b>
Ensino Médio Regular/ Educação de Jovens e Adultos – EJA	30
Técnico em Informática	10
Técnico em Redes de Computadores	10

Técnico em Eletrônica	10
Técnico em Telecomunicações	10

<b>NÍVEL SUPERIOR</b>	<b>QUANTIDADE DE CURRÍCULOS A SEREM ANALISADOS</b>
Administração	20
Arquitetura e Urbanismo	10
Arquivologia	10
Biblioteconomia	5
Comunicação Organizacional	5
Comunicação Social – Cinema e Mídias Digitais	5
Comunicação Social – Publicidade e Propaganda	5
Ciências Contábeis	15
Ciência da Computação	10
Direito	25
Enfermagem	5
Engenharia Civil	5
Engenharia Elétrica	5
Engenharia Mecânica	5



Estatística	5
História	5
Letras - Português	5
Museologia	5

6.1.2 A convocação para análise curricular será realizada pelo CIEE, mediante contato telefônico e envio de e-mail, **no período entre 09/10/2020 a 16/10/2020**.

6.1.3 Todos os contatos telefônicos e e-mails enviados serão registrados pelo CIEE.

6.1.4 Serão considerados para convocação os telefones e e-mails registrados pelo estudante no momento da inscrição realizada para o processo seletivo. A atualização do número telefônico e do e-mail é de inteira responsabilidade do candidato e será aceita somente após a publicação do resultado final.

6.1.5 Será eliminado da etapa de análise curricular o candidato que não for localizado em decorrência de telefone ou e-mail desatualizado, incompleto ou incorreto ou, ainda, que não comparecer à etapa de análise curricular.

6.1.6 Em caso de eliminação do candidato, conforme disposto nos subitens 6.1.5 e 6.3.1, será contatado o candidato com classificação imediatamente posterior na lista de classificação da prova objetiva.

6.2 Na data e horário informados no momento da convocação (**período de 09/10/2020 a 16/10/2020**), o candidato convocado para a etapa de análise curricular deverá comparecer ao Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE, localizado no endereço EQSW 304/504, Lote 02, Edifício CIEE – Setor Sudoeste – Brasília/DF, CEP: 70.673-450, munido da seguinte documentação:

I – Cópia da carteira de identidade, CPF e título de eleitor;

II – Declaração de Escolaridade com finalidade de estágio atual, emitida há no máximo 30 dias, constando o semestre/ano cursado;

III – Nível Superior: histórico escolar original que conste as notas/menções referentes ao 2º semestre de 2019 ou no último ano cursado;

IV – Nível Médio: boletim escolar que conste as notas/menções referentes ao 2º semestre de 2019 ou até a data de convocação para análise curricular, para os estudantes que se enquadrarem no disposto no subitem 4.1.2;

V – Os candidatos com deficiência deverão apresentar laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

6.2.1 Somente serão computadas as notas dos candidatos que apresentarem a documentação completa mencionada no item 6.2.

6.2.2 Os candidatos que não apresentarem a documentação completa mencionada no item 6.2 serão eliminados do processo seletivo.

6.3 Para a análise curricular, será adotado o critério de maior média aritmética das notas obtidas para a organização da lista de classificação, que será feita em ordem decrescente.

6.3.1 Não será classificado o candidato que obtiver média inferior a 5,0 (cinco).

6.3.2 Caso haja empate entre estudantes na classificação da análise curricular, terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que:

- a) estiver cursando semestre mais avançado;
- b) for mais idoso.

## 7. DO RESULTADO FINAL

7.1 O resultado final do processo seletivo consistirá em lista de classificação final contemplando a soma das notas obtidas nas etapas citadas no item 4.1.

7.1.1 Em caso de empate na classificação final, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) obtiver maior nota na avaliação curricular;
- b) estiver em semestre/ano letivo mais adiantado no curso;
- c) tiver maior idade.

7.1.2 O resultado provisório da análise curricular será divulgado na data provável de **16/11/2020**, no site do CIEE.

7.1.3 Os recursos da lista de classificação com análise curricular poderão ser interpostos somente no dia **17/11/2020**.

7.1.4 O resultado final será divulgado na data provável de **01/12/2020**, no site do CIEE.

7.1.5 Para interpor os recursos mencionados no item 7.1.3, o candidato deve preencher formulário específico ANEXO II (a ser obtido diretamente no site do CIEE) e entregar no endereço EQSW 304/504, Lote 02, Edifício CIEE – Setor Sudoeste – Brasília/DF, CEP: 70.673-450 no horário de 08h às 16h.

7.1.6 Os recursos serão analisados e decididos pelo CIEE. Não caberá recurso administrativo, perante o Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, da decisão do Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE.

## 8. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

8.1 A convocação para contratação será realizada pelo CIEE, mediante contato telefônico e envio de e-mail.

8.1.1 Serão considerados para convocação os telefones e e-mails registrados pelo estudante no momento da inscrição realizada para o processo seletivo. A atualização do número telefônico e do e-mail é de inteira responsabilidade do candidato e será aceita somente após a publicação do resultado final.

8.2 Será eliminado do processo seletivo o estudante convocado que:

- a) não for localizado em decorrência de telefone ou e-mail desatualizado, incompleto ou incorreto;
- b) se recusar a iniciar o estágio, na data, local e demais condições estipuladas pelo TRE-DF.

8.3 Caso a jornada de estágio seja incompatível com os horários de atividades escolares ou acadêmicas, o estudante perderá o direito à contratação.

8.4 O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação, mediante preenchimento de declaração de desistência e entrega ao CIEE.

8.5 Não será fornecido ao candidato comprovante de classificação no processo seletivo, valendo, para este fim, as listas de classificação divulgadas no sítio do CIEE.

## 9. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE ESTÁGIO

9.1 O preenchimento das vagas de estágio ocorrerá a partir de 07/01/2021, de acordo com as necessidades do TRE-DF.

9.2 A aprovação no processo seletivo gera para o candidato apenas expectativa de ser convocado para preencher a vaga de estágio.

9.3 Ao TRE-DF reserva-se o direito de convocar candidatos em número que atenda às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e a existência de vagas de estágio.

9.4 O estágio será realizado pelo período mínimo de um semestre, podendo ser prorrogado, a critério do TRE-DF, por prazo que não exceda, somando-se ao período inicial, o total de 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, que terá assegurado seu direito de permanecer no estágio enquanto durar o curso.

9.5 Para ser admitido no estágio do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, o candidato, previamente selecionado e convocado, deverá comparecer à Seção de Desenvolvimento e Capacitação (SECAP) do TRE-DF, munido dos seguintes documentos:

I – Termo de Compromisso de Estágio expedido em 4 (quatro) vias pelo Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE;

II – Cópia da Carteira de Identidade, CPF e título eleitoral;

III – Declaração de que não possui vínculo ou estágio com advogado ou sociedade de advogados e de que não pertence a diretório de partido político, não é filiado ou exerce qualquer atividade partidária, sob pena de desligamento do estágio de ofício.

9.6 A contratação de estagiário será feita mediante a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, em 4 (quatro) vias, pelo estudante, pela instituição de ensino e pelo TRE-DF, assinadas nessa ordem, no qual deverão constar as seguintes informações:

I – Identificação do estagiário, da instituição de ensino, do curso e seu nível;

II – Menção de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício;

III – Valor da bolsa;

IV – Carga horária;

V – Duração do estágio;

VI – Direitos, deveres e proibições do estagiário;

VII – Condições de desligamento;

VIII – Atividades a serem desempenhadas.

9.7 Após a convocação, o estudante tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis para retirar o Termo de Compromisso de Estágio, sob pena de perder o direito à vaga.

## 10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

10.1 O processo seletivo terá validade até o dia 31/12/2021 e poderá ser prorrogado a critério do órgão.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A bolsa-auxílio de estágio terá o valor de:

- a) R\$ 535,00 (quinhentos e trinta e cinco reais) para estudantes de nível médio;
- b) R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais) para estudantes de nível superior.

11.2 O estagiário terá direito ao seguro contra acidentes pessoais e ao auxílio-transporte no valor de R\$ 11,00 (onze reais) por dia estagiado, que será pago no mês subsequente ao da realização do estágio, conforme Resolução TRE-DF n.º 7.826/2019, art. 36.

11.3 O estagiário não faz jus a outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde e similares.

11.4 O recebimento da bolsa estágio, do auxílio-transporte e de qualquer outro benefício concedido ao estudante não caracterizará vínculo empregatício, de acordo com a Lei 11.788, de 25/09/2008.

11.5 Não poderá participar do Programa de Estágio Supervisionado do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal:

- a) O ocupante de cargo, emprego ou função vinculados a órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;
- b) O militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal;
- c) O titular de mandato eletivo Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;
- d) Estudante que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados;
- e) Estudante que realiza estágio em outra instituição pública ou privada, cuja carga horária diária de estágio, quando somada à do TRE-DF, exceda seis horas;
- f) Estudante que pertença a diretório de partido político, que seja filiado ou exerça qualquer atividade partidária.

11.6 O estudante, no ato da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio e de posteriores aditamentos, deve firmar declaração, sob as penas da lei, de que não possui os vínculos mencionados no item 11.5.

11.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE.

Ana Célia de Carvalho Horta Barbosa

Secretária de Gestão de Pessoas

TRE-DF

Em 03 de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CÉLIA DE CARVALHO HORTA BARBOSA**, Secretária, em 06/07/2020, às 17:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-df.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-df.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0713335** e o código CRC **B6836B35**.





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DF

Anexo

ANEXO I

**DECLARAÇÃO**

Eu,

\_\_\_\_\_, carteira de  
identidade (RG) n.º \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o n.º  
\_\_\_\_\_, estudante do curso de \_\_\_\_\_,  
para fins de inscrição no processo seletivo de estágio do Tribunal Regional Eleitoral do  
Distrito Federal - TRE-DF, conforme estabelecido no Edital de Abertura n.º 1/2020, declaro  
optar pela participação na condição de estudante cotista, de acordo com a especificação  
assinalada abaixo:

preto(a)

pardo(a)

Declaro, ainda, estar ciente de que, conforme art. 2º, parágrafo único, do  
Decreto n.º 9.427/2018, poderá ocorrer o meu desligamento do estágio na hipótese de ser  
aprovado (a) em todas as fases do processo seletivo e ingressar como estagiário (a) do TRE-  
DF na condição de cotista, e for constatada a qualquer tempo a não veracidade desta  
declaração.

O quesito cor ou raça será o utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de  
Geografia e Estatística – IBGE.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



Documento assinado eletronicamente por ALICE OLIVEIRA BATISTA, **Chefe de Seção**, em



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-df.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-df.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0713345** e o código CRC **00FDF56**.

---